

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL  
PARA GRAVAÇÕES DE VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB, através da Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais, (seis) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A abertura do edital 005/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Livramento-PB

**2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, para Videoclipe Musical.

| CATEGORIA  | VAGAS |
|------------|-------|
| Videoclipe | 06    |

- 2.2. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

**3. DOS VALORES DO FOMENTO**

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 26.809,99** (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

- 3.1.1. **Videoclipe:** 06 (seis) projetos no valor de R\$ 4.468,33(quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

**3.1.2** Os recursos financeiros para a previsão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-012850 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 05/2023 do Crédito Especial.

#### **4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://livramento.pb.gov.br/>.

| <b>Etapa</b>  | <b>Período</b>          | <b>Duração</b>   |
|---|-------------------------|------------------|
| Período de inscrições   | 18/12/2023 à 20/11/2023 | 04 dias corridos |
| Divulgação do resultado dos Classificados   | 21/11/2023              | -                |
| Período para interposição de recurso  | 22/11 e 25 /12/2023     | 02 dias úteis    |
| Divulgação do resultado final   | 26 /12/2023             | -                |
| Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural | 27 à 28 /12/2023        | 05 dias úteis    |
| Período de pagamento aos Projetos Selecionados  | 29/12/2023              | 01 dia útil      |
| Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada   | 30/06/2024              | -                |

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (música), livramentense ou radicada no município de **Livramento-PB** há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**5.2.** Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

**5.3.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam

da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento-PB, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de **Livramento-PB** e Artistas Individuais Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Livramento-PB em 2022 e artistas que já se inscreveram em outros editais da Lei Paulo Gustavo lançados pela Prefeitura.

- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Livramento-PB, durante dois (02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Livramento-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.
- 6.2. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Livramento-PB
- 6.3. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.4. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**6.5 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

**6.6** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **7 DA CONTRAPARTIDA**

**7.1** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**7.2** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

## **8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

**8.1** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho Municipal de Cultura.

**8.2** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento.

## **9 DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 dos dias úteis entre 18/12/2023 à 20/12/2023, na Prefeitura Municipal de Livramento, Rua Ministro José Américo de Almeida, Nº 386 Centro, CEP: 58.690-000, Livramento/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Livramento e no site <https://livramento.pb.gov.br>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Prefeitura Municipal.

**9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

**9.1.2** Formulário de Inscrição;

- 9.1.3** Plano de Trabalho para os projetos de videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.4** Currículo ( que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.5** Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música);
- 9.1.6** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.7** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.8** Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.9** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.10** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## **10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:**

### **10.2 Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários - Conta Corrente(cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

## **11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## **12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

**12.1** O Edital nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará **06 (seis)** projetos na área do audiovisual.

**12.2** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**12.3** Produção de Videoclipes

| <b>CATEGORIA</b> | <b>VAGAS</b> | <b>R\$ UNITÁRIO</b> | <b>R\$ TOTAL</b> |
|------------------|--------------|---------------------|------------------|
| Videoclipe       | 06           | 4.468,33            | 26.809,99        |

O Total do fomento nessa ação será no montante **R\$ 26.809,99** (vinte e seis mil oitocentos e nove reais)

e noventa e nove centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, 06 (seis) videoclipes.

**12.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física).

### **13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**13.1** A Conselho Municipal de Cultura rá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Livramento-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.   | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>2- Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.   | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>3- Trajetória artística e cultural na Música:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | <b>2,5 pontos</b> |

**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

**13.12** A Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://livramento.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

**13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Livramento-PB  
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro | CEP: 58690-000  
(83) 3477-1042 / (83) 3477-1120  
CNPJ.: 08.738.916/0001-55

**14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros do Conselho de Cultura.

**14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** para a devida tomada de decisão.

## **15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

## **16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** até **junho de 2024**.

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo

beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

## 17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Livramento-PB

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB-, \_\_\_de\_\_\_\_\_de\_.”**

**18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Livramento-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

**18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Prefeitura Municipal.



Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL ( para músicas não autorais)

Livramento-PB 18 de dezembro de 2023

**Ernandes Barboza Nóbrega**

Prefeito Constitucional de Livramento-PB

**Manoel Adeilson Filho**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer